

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**INSTITUTO DE BIOLOGIA**  
**CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO ECOLOGIA**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES**

**Documento elaborado pela Coordenação do Bacharelado em Ecologia em 2009 e  
aprovado pela COAA**

**APRESENTAÇÃO**

Em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Ciências Biológicas (Parecer CNE/CES 1.301/2001) que estabelece como um dos princípios básicos da estrutura do curso o estímulo a atividades extra-curriculares de formação, todos/as os/as alunos/as, para obterem o grau, deverão cumprir 60 horas destas atividades.

**CAPÍTULO 1**

**Da natureza e dos objetivos**

**Art. 1º** “Atividades Curriculares Complementares”, doravante denominada ACC, é um componente curricular na forma de RCS, obrigatório à integralização do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado em Ecologia.

**Art. 2º** Este requisito tem por objetivo enriquecer a formação dos/as estudantes por meio de atividades extras de pesquisa, cultura e extensão, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do/a graduando/a.

**CAPÍTULO 2**

**Das características das atividades**

**Art. 3º** As atividades complementares são organizadas em três grupos:

- a) grupo I: Atividades complementares em Pesquisa
- b) grupo II: Atividades complementares em Cultura
- c) grupo III: Atividades complementares em Extensão

**Art. 4º** Cada grupo é composto das seguintes atividades:

**GRUPO I - Pesquisa**

- Trabalhos completos publicados;
- Trabalhos apresentados em congressos, simpósios ou similares, na forma de pôster ou exposição oral;
- Defesas assistidas nos cursos de Pós-Graduação e graduação relativas à área de seu curso;
- Participação em Palestras e Reuniões Científicas;
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.

**GRUPO II – Cultura**

- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do/a estudante no âmbito das artes, da literatura e da política;
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.

#### GRUPO III – Extensão

- Participação em atividades avulsas em organizações não governamentais;
- Participação em ações comunitárias;
- Participação como aluno/a, professor/a ou monitor/a em cursos de extensão;
- Participação como organizador/a, expositor/a ou monitor/a em eventos/atividades de difusão científica;
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.

### **CAPÍTULO 3**

#### **Do reconhecimento das atividades**

**Art. 5º** A atribuição das horas das atividades complementares só será considerada mediante a entrega da documentação básica:

- Ficha técnica (anexo I) preenchida
- Comprovantes

**Art. 6º** A ficha técnica é obtida na Secretaria do Departamento e deve ser preenchida pelo/a aluno/a listando as atividades realizadas por grupo.

**Art. 7º** A toda atividade listada deverá corresponder um comprovante, que deve ser uma cópia simples de certificado e/ou declaração para cada atividade.

**Art. 8º** Cabe ao/à coordenador/a de Atividades Complementares a validação das atividades declaradas assim como da pertinência dos comprovantes.

### **CAPÍTULO 4**

#### **Dos critérios de aproveitamento das atividades**

**Art. 9º** Para o cumprimento do RCS Atividades Curriculares o/a aluno/a deve cumprir atividades em, pelo menos, dois dos três grupos: pesquisa, cultura e extensão, não havendo mínimo em cada um.

**Art. 10** Somente serão consideradas as atividades realizadas a partir do ingresso do/a aluno/a nesta Instituição.

**Art. 11** O/A aluno/a deverá integralizar o mínimo de 60 horas até o máximo de 200hs.

**Art. 12** Para a atribuição de carga horária a cada atividade há uma tabela específica em anexo (anexo II).

### **CAPÍTULO 5**

#### **Das disposições gerais**

**Art. 13** Situações e casos não mencionados neste documento deverão ser tratados, obedecendo à hierarquia administrativo-didático-pedagógica da Instituição, pela Coordenação do respectivo curso, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo na formação acadêmica do/a estudante.

## ANEXO I (2021)

## FICHA TÉCNICA

Aluno: \_\_\_\_\_ DRE: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

ALUNO		COORDENAÇÃO	
GRUPO I – Pesquisa (Descrição das atividades)	Número	Equivalência em horas	Validação
Ia- Trabalhos completos publicados			
Ib- Trabalhos apresentados em congressos, simpósios ou similares, na forma de pôster ou exposição oral			
Ic- Defesas assistidas nos cursos de Pós-Graduação e graduação relativas à área de seu curso			
Id- Participação em Congressos e Reuniões Científicas			
Ie- Participação em Palestras			
If- Mini-cursos e outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs			
<b>GRUPO II – Cultura</b>			
IIa- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do estudante no âmbito das artes, da literatura e da política			
Iib- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs			
<b>GRUPO III – Extensão</b>			
IIIa- Participação em atividades avulsas em organizações não governamentais			
IIIb- Participação em ações comunitárias			
IIIc- Participação como aluno, professor ou monitor em cursos de extensão			
IIId- Participação como organizador, expositor ou monitor em eventos/atividades de difusão científica			
IIIe- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs			
<b>NÃO SABE ONDE ENCAIXAR:</b> Anexe uma lista dos comprovantes			
<b>TOTAL</b>			

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ass. do aluno

## ANEXO II

### TABELA DE EQUIVALÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES EM TERMOS CARGA HORÁRIA

GRUPO I - Pesquisa		Equivalência
- Trabalhos completos publicados;	Cada	5h
- Trabalhos apresentados em congressos, simpósios ou similares, na forma de pôster ou exposição oral;	Cada	3h (Max 12h)
- Defesas assistidas nos cursos de Pós-Graduação e graduação relativas à área de seu curso;	Cada	2h (Max 10h)
- Participação em Congressos e Reuniões Científicas;	Cada evento	5h (Max 20h)
- Participação em Palestras;	Cada	1h (Max 10h)
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério
GRUPO II – Cultura		
- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do estudante no âmbito das artes, da literatura e da política;	1h	1h (Max 15h)
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério
GRUPO III – Extensão		
- Participação em atividades avulsas em organizações não governamentais;	1h	1h (Max 20h)
- Participação em ações comunitárias;	1h	1h (Max 20h)
- Participação como aluno, professor ou monitor em cursos de extensão;	1h	1h (Max 20h)
- Participação como organizador, expositor ou monitor em eventos/atividades de difusão científica;	1h	1h (Max 20h)
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério